



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.321 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.298/2013 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Chambarelli - Carlão Chambarelli

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.298/2013 que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO SOCIAL ROSA DE SARON, inscrito no CNPJ sob o nº 13.833.921/0001-87, com sede na Av. “Antonio Cunha, nº 572 – Bairro Kennedy – Nova Iguaçu.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de outubro de 2013.

Publicado em 24.10.2013 – ZM Notícias